



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

DISPENSA Nº. 030/2026 PROCESSO Nº. 050/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ nº 45.162.054/0001-91, localizada na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que pretende realizar a **“Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos Destinado a Revitalização do Centro de Lazer e Turismo do Trabalhador “Professor Adalberto Correia Gomes – Represa Municipal”, localizado na Rua Ananias Alves Rodrigues, nº 1021, Bairro San Fernando, no município de Cosmorama/SP – Visando atender ao Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos “FID”, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir.**

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 02/06/2026, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação ou poderá ser enviada pelo e-mail: licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

1– DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **“Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos Destinado a Revitalização do Centro de Lazer e Turismo do Trabalhador “Professor Adalberto Correia Gomes – Represa Municipal”, localizado na Rua Ananias Alves Rodrigues, nº 1021, Bairro San Fernando, no município de Cosmorama/SP – Visando atender ao Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos “FID”.**

1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cosmorama/SP, para exercício de 2.026.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/06/2026, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.

3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

V – Certidão negativa de débitos junto à União, Estado e Município do local em que a empresa esteja sediada.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



4.3 Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

b) Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado, respeitados os percentuais mínimos dos itens de maior relevância abaixo indicados:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica perante os serviços de elaboração de projetos.

b.1) Será admitida a comprovação da capacidade técnica operacional através de atestados parciais ou totais de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos das Lei vigente.

c) Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de prova de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior engenheiro/ou arquiteto, detentor de atestados de responsabilidade técnica comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.

c.1) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de acordo com a Súmula nº 25 do TCE/SP.

c.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar das obras, admitindo-se sua substituição no curso da obra por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela contratante.

4.3. Declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia, após a apresentação do documento fiscal no Departamento de Obras e Planejamento, e Setor Financeiro/Tesouraria, após 30 (trinta) dias da liquidação da nota fiscal eletrônica.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cosmorama/SP, 28 de maio de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº. 030/2.026 - PROCESSO Nº. 050/2.026

1 - DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos Destinado a Revitalização do Centro de Lazer e Turismo do Trabalhador “Professor Adalberto Correia Gomes – Represa Municipal”, localizado na Rua Ananias Alves Rodrigues, nº 1021, Bairro San Fernando, no município de Cosmorama/SP – Visando atender ao Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos “FID”.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de elaboração dos projetos executivos é de **30 (trinta) dias**.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração dos projetos executivos referente ao à Revitalização do Centro de Lazer e Turismo do Trabalhador “Professor Adalberto Correia Gomes- Represa Municipal” no município de Cosmorama/SP.

2.2. A elaboração dos projetos é indispensável para subsidiar a execução da obra de revitalização, garantindo o adequado planejamento técnico, a definição precisa dos serviços a serem executados, a compatibilização das soluções de engenharia e arquitetura, bem como o atendimento às exigências técnicas e legais necessárias à formalização e execução do convênio junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O pleito possui relevante interesse público, considerando que a revitalização do espaço proporcionará melhorias na infraestrutura urbana, no lazer, no turismo e na qualidade de vida da população, promovendo a valorização do patrimônio público municipal e incentivando o desenvolvimento social, cultural e turístico do município. Além disso, a recuperação e modernização do local contribuirão para ampliar o uso coletivo do espaço, fomentar atividades recreativas e fortalecer o potencial turístico da Represa Municipal como ponto de convivência e integração da comunidade.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos necessários à revitalização do Centro de Lazer e Turismo do Trabalhador “Professor Adalberto Correia Gomes – Represa Municipal”, contemplando o desenvolvimento de estudos, levantamentos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos indispensáveis à futura execução da obra.

2. 3.2. Os Projetos Executivos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, diretrizes dos órgãos competentes e exigências do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, garantindo viabilidade técnica, funcionalidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e economicidade da futura intervenção.

3. 3.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços e documentos técnicos:

- Levantamento cadastral e técnico da área;
- Projeto arquitetônico executivo, estrutural, acessibilidade, hidráulico, elétrico, drenagem, paisagismo, bombeiro e demais projetos que fizer necessário;
- Projetos complementares necessários;
- Projeto de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050;
- Memorial descritivo;
- Planilha de BDI;
- Memorial de cálculo, quando necessário;
- Planilha orçamentária completa de acordo com a tabela mais recente da CDHU;
- Cronograma físico-financeiro;
- Especificações técnicas dos materiais e serviços;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- Todas as documentações complementares que são exigidos pelo FID;
- O valor total que será disponibilizado pelo FID será de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) o município poderá colocar até 10% de contra partida.

4. 3.4. Os projetos deverão apresentar soluções técnicas que promovam a revitalização e modernização do espaço público, priorizando a melhoria da infraestrutura, acessibilidade, segurança, paisagismo, áreas de convivência, lazer e turismo, visando proporcionar melhores condições de uso



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



à população e valorização do patrimônio público municipal.

5. 3.5. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos habilitados, em formatos compatíveis para análise, aprovação e futura execução da obra.

3.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6. 3.7. O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7. 3.8 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta de menor preço obtida na pesquisa mercadológica e documentos anexos ao presente Termo de Referência.

3.9 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.9.1 – Sustentabilidade

8. 3.9.2. A contratada deverá observar, na elaboração dos Projetos Executivos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, visando à racionalização do uso de recursos naturais, eficiência energética, redução de impactos ambientais e adoção de soluções técnicas sustentáveis, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis.

9. 3.9.3. Os projetos deverão priorizar, quando aplicável, materiais e soluções que promovam durabilidade, economia de manutenção, eficiência no consumo de água e energia, acessibilidade, preservação ambiental e adequada gestão de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis.

3.10 - Indicação de marcas ou modelos

10. 3.10.1 – A empresa contratada deverá especificar nos Projetos Executivos todos os detalhes técnicos dos materiais, equipamentos e sistemas a serem utilizados na execução do objeto, incluindo características, desempenho, dimensões, padrões de qualidade e demais informações necessárias à completa definição do projeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11. 3.10.2. As especificações deverão constar nos projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos que se fizerem necessários, garantindo clareza, precisão e compatibilidade entre as soluções propostas.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



12. 3.10.3. Sempre que tecnicamente aplicável, as referências de materiais e equipamentos deverão ser apresentadas de forma a permitir a utilização de produtos equivalentes, sem direcionamento indevido de marca, assegurando a ampla competitividade na futura licitação da execução da obra.

13. **3.11 - Da exigência de amostra**

14.

3.11.1 - Não se aplica.

15.

16. **3.12 - Da exigência de carta de solidariedade**

17.

18. 3.12.1 - Não se aplica.

19.

20. **3.13 - Subcontratação**

21.

22. 3.13.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.0 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1.0. Garantia da Participação

Não será exigido.

4.2 Vistoria

4.2.1. Fica facultada à empresa a ser contratada a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto, com a finalidade de proceder ao levantamento de informações, conferência de medidas, análise das condições existentes e demais verificações necessárias ao adequado desenvolvimento dos Projetos Executivos.

4.2.2. A vistoria deverá ser previamente comunicada à Contratante, com antecedência mínima a ser definida entre as partes, de modo a possibilitar o acompanhamento, se necessário, garantindo o acesso ao local e a adequada organização das atividades.

4.3 Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;
- b) Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado, respeitados os percentuais mínimos dos itens de maior relevância abaixo indicados:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica perante os serviços de elaboração de projetos.

b.1) Será admitida a comprovação da capacidade técnica operacional através de atestados parciais ou totais de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos das Lei vigente.

c) Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de prova de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior engenheiro/ou arquiteto, detentor de atestados de responsabilidade técnica comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.

c.1) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de acordo com a Súmula nº 25 do TCE/SP.

c.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar das obras, admitindo-se sua substituição no curso da obra por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela contratante

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá elaborar os Projetos Executivos em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, boas práticas de engenharia e arquitetura, bem como às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade técnica, precisão e compatibilidade entre os elementos projetados..

5.2. A contratada deverá emitir a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente, referente à elaboração dos projetos e demais serviços técnicos executados no âmbito da contratação..

5.3. Os Projetos Executivos somente serão considerados aceitos após análise e aprovação pela



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



Contratante, que verificará sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e adequação ao objeto proposto, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações sempre que necessário.

5.4. Os Projetos Executivos deverão ser elaborados observando rigorosamente o limite de custo estimado da futura execução da obra, devendo a solução proposta ser compatível com a disponibilidade orçamentária do Município, de forma a viabilizar sua execução dentro dos parâmetros financeiros estabelecidos.

5.5. Para tanto, os projetos deverão considerar as diretrizes de orçamento previamente definidas no item 3.3 deste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre as soluções técnicas adotadas e o planejamento financeiro municipal, evitando a proposição de alternativas que ultrapassem a capacidade orçamentária prevista.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante::

8.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e elementos necessários à execução dos serviços, sempre que disponíveis e pertinentes ao objeto contratado.;

8.1.2. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao local da execução do objeto, quando necessário à realização de vistoria técnica, levantamentos, medições e demais atividades correlatas, mediante prévio agendamento.

8.1.3. Designar representante(s) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas e orientar a Contratada quando necessário.

8.1.4. Analisar os produtos entregues pela Contratada, aprovando-os quando estiverem em conformidade com as exigências deste Termo de Referência ou solicitando ajustes, correções ou complementações, quando necessário.

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após a devida comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais e atesto do fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando aplicável.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços de elaboração dos Projetos Executivos em conformidade com este Termo



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



de Referência, normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia e arquitetura.

9.1.2. Realizar todos os levantamentos, estudos, medições e vistorias necessárias à completa compreensão do objeto, garantindo a adequada solução técnica do projeto.

9.1.3. Elaborar e entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência, incluindo projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários.

9.1.4. Responsabilizar-se pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes aos serviços executados.

9.1.5. Corrigir, ajustar ou complementar os projetos sempre que solicitado pela Contratante, sem custos adicionais, quando tais ajustes decorrerem de inadequações, erros ou omissões técnicas.

9.1.6. Garantir que os projetos sejam compatíveis entre si, evitando inconsistências entre disciplinas e assegurando a plena viabilidade técnica da futura execução da obra.

9.1.7. Observar rigorosamente o limite orçamentário estimado para a futura execução da obra, assegurando que as soluções propostas sejam compatíveis com a disponibilidade financeira do Município.

9.1.8. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso em decorrência da contratação.

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, materiais, equipes técnicas e demais despesas correlatas.

9.1.10. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos produtos, comunicando previamente à Contratante qualquer fato que possa impactar o cronograma de execução.

9.1.11. Atender integralmente às exigências, diretrizes e condições estabelecidas no edital do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, bem como em seus anexos e normativas correlatas, garantindo que todos os Projetos Executivos e demais documentações técnicas elaboradas sejam compatíveis com os requisitos necessários à análise, aprovação e enquadramento junto ao referido órgão.

9.1.12. A Contratada deverá, sempre que necessário, promover ajustes, complementações e adequações nos projetos e documentos técnicos, de modo a viabilizar sua aprovação no âmbito do FID, sem ônus adicional à Contratante, quando decorrentes de inconsistências, omissões ou inadequações técnicas atribuíveis à elaboração dos serviços contratados.

9.1.13. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos Projetos Executivos e demais documentações



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



técnicas elaboradas, em conformidade com as normas vigentes dos conselhos profissionais competentes, garantindo a regularidade e responsabilidade técnica pelos serviços executados.

9.1.14. Entregar à Contratante uma via física completa de todos os Projetos Executivos e demais documentos técnicos elaborados, devidamente organizados, assinados pelos responsáveis técnicos e em conformidade com as normas aplicáveis. Deverá, ainda, ser entregue uma via digital integral dos referidos documentos, em formatos editáveis e em PDF, compatíveis para consulta, reprodução e arquivamento, garantindo a plena integridade e legibilidade do conteúdo técnico.

9.1.15. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a levantamentos técnicos, deslocamentos, estadias, alimentação, materiais, impressões, plotagens, cópias, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à elaboração e entrega dos Projetos Executivos e demais documentos técnicos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objetopactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ao Engenheiro Weligton Rodrigo Braz, portador do CPF 218.692.758-61, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega e aprovação do FID, dos Projetos Executivos e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando a conformidade dos serviços executados.

13.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total dos serviços e sua devida aprovação pela Contratante, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Após aceite da documentação, a contratada deverá fornecer a nota fiscal ou fatura.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Não se aplica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cosmorama/SP, 28 de maio de 2026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. 030/2.026

PROCESSO Nº. 050/2.026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: “Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos Destinado a Revitalização do Centro de Lazer e Turismo do Trabalhador “Professor Adalberto Correia Gomes – Represa Municipal”, localizado na Rua Ananias Alves Rodrigues, nº 1021, Bairro San Fernando, no município de Cosmorama/SP – Visando atender ao Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos “FID”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTD	VALOR MENSAL
01	“Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos Destinado a Revitalização do Centro de Lazer e Turismo do Trabalhador “Professor Adalberto Correia Gomes – Represa Municipal”, localizado na Rua Ananias Alves Rodrigues, nº 1021, Bairro San Fernando, no município de Cosmorama/SP – Visando atender ao Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos “FID”.	SERVIÇO	01	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: o inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da entrega dos itens.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada:

Local, _____ de _____ de 2.026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.